



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 961, DE 14 DE JULHO DE 1.980

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber doação de imóvel e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Firma San Martin Imobiliária e Construtora S/O Ltda., um terreno sem benfeitorias, de forma retangular, com as seguintes dimensões: 100 metros com frente para o ramal da rodovia que liga Uchoa a Rodovia W. Luiz, 242 metros do lado direito em divisa com o Senhor Margarido Lemos e Alberto Magoga, 242 metros do lado esquerdo e 100 metros nos fundos com os proprietários José Valdiney de Carvalho e Severino Del Grossi, totalizando 24.200 m².

Parágrafo Único - O referido imóvel destina-se às futuras instalações do Parque Industrial de Uchoa.

Artigo 2º. - A municipalidade receberá a presente doação, comprometendo-se a fornecer o material de rede de água e esgotos, no retalhamento do Jardim Alvorada, e a Firma San Martin Imobiliária e // Construtora S/O Ltda., fica responsável pela mão de obra deste serviço.

Artigo 3º. - A municipalidade fica responsável pela iluminação de acordo com as construções residenciais que forem sendo realizadas.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de julho do ano de 1.980.

M. Dias Barreiras

Manoél Dias Barreiras Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

M. Barreira

Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura